



**EDITAL Nº 011/DEX/PROEAC/UNIFAP DE 30 DE Janeiro DE 2018**

**PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO PARA O PROJETO DE  
EXTENSÃO AUTOAFIRMAÇÃO DA IDENTIDADE NEGRA DOS ESTUDANTES DO  
ENSINO MÉDIO DE MACAPÁ**

A Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias (PROEAC) da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), através do Departamento de Extensão (DEX), no âmbito de sua competência, torna público processo seletivo de bolsista de extensão do PROJETO DE EXTENSÃO AUTOAFIRMAÇÃO DA IDENTIDADE NEGRA DOS ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO DE MACAPÁ, de acordo com as disposições legais e regulamentares vigentes e as normas contidas neste Edital e seus anexos, conforme segue.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A Bolsa de Extensão é um auxílio financeiro concedido pela UNIFAP ao aluno de graduação que atenda os requisitos previstos na legislação aplicável e na Resolução de Extensão nº 09/2006 - UNIFAP, e que esteja vinculado a um Programa ou Projeto de Extensão devidamente registrado e em vigência no DEX, dependendo sua disponibilidade de seleção prévia em Edital Interno do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX).

**1.2** O processo seletivo de bolsista de extensão é organizado pela Coordenação do Programa ou Projeto de Extensão, sob regulamentação, supervisão, homologação, publicação do resultado e posterior cadastramento dos bolsistas pelo DEX, departamento vinculado à PROEAC.

**1.3** Toda e qualquer informação referente ao Programa ou Projeto de Extensão e a este Edital de Seleção de Bolsista serão disponibilizadas pela respectiva Coordenação de Extensão, através do [neab.unifap@gmail.com](mailto:neab.unifap@gmail.com), podendo ser acompanhado as alterações posteriores deste Edital (se houver) no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/>.

**2. DO PROGRAMA OU PROJETO DE EXTENSÃO**

**2.1** O PROJETO DE EXTENSÃO AUTOAFIRMAÇÃO DA IDENTIDADE NEGRA DOS ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO DE MACAPÁ é executado pela respectiva Coordenação de Extensão, de acordo com a proposta de extensão e o plano de trabalho de bolsista previamente aprovados pelo Colegiado de Curso onde esta vinculada e pelo DEX.

**2.2** Este PROJETO DE EXTENSÃO AUTOAFIRMAÇÃO DA IDENTIDADE NEGRA DOS ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO DE MACAPÁ tem como objetivo Geral: Investigar como os estudantes do Ensino Médio de Macapá se autodeclaram do ponto de vista racial, além de seus objetivos específicos: \* Compreender como se dá o processo de construção da identidade negra de jovens no Ensino Médio; \* Averiguar se os/as jovens negros/as reconhecem a importância da autodeclaração como condição primordial para acessarem ao sistema de cotas nas IES, bem como no serviço público federal e no estado do Amapá; \* Compreender as implicações de ser jovem e negro/a na vida desses sujeitos, inseridos no Ensino público no Estado do Amapá; \* Promover rodas de conversas para tratar com os jovens sobre os conceitos: racismo, identidade negra, preconceito étnico, discriminação racial,



**Universidade Federal do Amapá**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias - PROEAC**  
**Departamento de Extensão – DEX**

estereótipos, intolerância religiosa, cultura negra, cultura afro-amapaense, estética negra, e políticas de ações afirmativas voltadas para a população negra, entre outros, podendo ser acessado no endereço eletrônico [http://www2.unifap.br/dex/atividades\\_extensao/consultar\\_acao\\_extensao/](http://www2.unifap.br/dex/atividades_extensao/consultar_acao_extensao/), aba Consultar Ações de Extensão.

**2.3 São atribuições da Coordenação do Programa ou Projeto de Extensão:**

- a)** Orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades realizadas pelo bolsista, no que concerne ao Plano de Atividade e às condições e responsabilidades assumidas no Termo de Compromisso;
- b)** Prestar informações e encaminhar relatórios sobre o andamento da atividade de extensão ao DEX, em formato e prazos determinados;
- c)** Assinar o Termo de Compromisso e o relatório final do bolsista;
- d)** Zelar pelo correto desenvolvimento da atividade de extensão e pela utilização dos recursos empregados no mesmo;
- e)** Comunicar formalmente ao DEX quando ocorrer situação de ausência, frequência parcial, substituição, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência, suspensão do bolsista ou cancelamento da bolsa;
- f)** Estabelecer prazos, receber e avaliar o (s) relatório (s) do bolsista;
- g)** Encaminhar ao DEX o relatório final do bolsista em até 30 (trinta) dias após o término da bolsa;
- h)** Encaminhar ao DEX, entre os dias 15 e 20 de cada mês, a folha de frequência do bolsista pelo módulo de bolsas do SIPAC;
- i)** Divulgar, junto ao bolsista, informações recebidas do DEX.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1** O candidato a este Processo Seletivo deverá preencher ficha de inscrição, no período de 30 de janeiro a 04 de fevereiro de 2018, disponível em: [www2.unifap.br/neab/inscricao](http://www2.unifap.br/neab/inscricao).

**3.3** O candidato é responsável por todas as informações prestadas no formulário de inscrição e documentos apresentados, bem como por qualquer erro ou omissão, sendo o ato de inscrição etapa do processo seletivo com caráter eliminatório, conforme dispõe o item 5 deste Edital.

**3.4** A homologação das inscrições estará disponível no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/> e <http://www2.unifap.br/neab>, conforme Cronograma deste Edital.



#### **4. DA BOLSA E DO BOLSISTA DE EXTENSÃO**

**4.1** Serão ofertadas **02** bolsas de extensão com duração de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com o previsto no EDITAL DEX/PROEAC Nº 027/2018.

**4.2** O candidato a bolsa submete-se a um regime de atividade de extensão de 20 (vinte) horas semanais, a ser desenvolvido para fins essencialmente acadêmico, não gerando vínculo empregatício ou trabalhista.

**4.3** Para candidatar-se a uma bolsa de extensão, o aluno deverá preencher os seguintes requisitos:

- a)** Estar regularmente matriculado em qualquer curso de graduação oferecido pela UNIFAP;
- b)** Não estar inadimplente com prestação de contas no DEX/PROEAC;
- c)** Não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, exceto auxílios financeiros e bolsas da assistência estudantil;
- d)** Não ter vínculo empregatício;
- e)** Possuir no máximo 3 (três) reprovações no semestre anterior.

**4.4** O bolsista selecionado desenvolverá suas ações de extensão de acordo com plano de atividade próprio, sendo de inteira responsabilidade do orientador-coordenador da atividade de extensão sua execução, acompanhamento e avaliação.

**4.5** São compromissos do bolsista de extensão:

- a)** Cumprir a carga horária semanal prevista neste Edital;
- b)** Realizar as ações previstas no plano de atividade de bolsista;
- c)** Seguir as orientações do orientador-coordenador da atividade de extensão;
- d)** Participar de treinamento específico para o desempenho de suas ações, quando for exigido;
- e)** Participar das reuniões para planejamento e avaliação das atividades e práticas programadas;
- f)** Apresentar ao orientador-coordenador da atividade de extensão relatório de suas ações;
- g)** Apresentar pelo menos um trabalho (pôster, apresentação oral ou artigo) em evento de extensão promovido pelo DEX;
- h)** Apresentar ao orientador-coordenador da atividade de extensão relatório final de suas ações, após o término da bolsa.

**4.6** A bolsa de extensão será cancelada nos seguintes casos:

- a)** Conclusão do curso de graduação;
- b)** Trancamento de matrícula;
- c)** Desistência da bolsa ou do Curso;
- d)** Abandono do Curso;
- e)** Prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da UNIFAP, garantida a ampla defesa e o contraditório;
- f)** Descumprimento de condições estabelecidas em Termo de Compromisso;
- g)** Término ou cancelamento do Programa ou Projeto de Extensão;
- h)** Descumprimento das atribuições de bolsista previstas no plano de atividade.

**4.7** A substituição de bolsista em caso de desistência ou desligamento voluntário será feita mediante encaminhamento de pedido pela Coordenação do Programa ou Projeto de Extensão,



**Universidade Federal do Amapá**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias - PROEAC**  
**Departamento de Extensão – DEX**

via memorando eletrônico ao DEX/PROEAC, com justificativa acompanhada de toda documentação obrigatória para o cadastramento, obedecida a ordem de classificação do resultado final deste Edital.

**4.8** O bolsista substituto fará jus ao número de parcelas remanescentes da bolsa substituída, limitado ao período do Curso do novo bolsista.

**4.9** Não havendo cadastro reserva, em caso de substituição do bolsista, a Coordenação do Programa ou Projeto de Extensão deverá realizar outro processo seletivo via edital para preenchimento das vagas ociosas.

**4.10** Para o encerramento da bolsa de extensão, a Coordenação de Extensão preencherá termo de encerramento e relatório de atividades de bolsista (disponíveis em <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>) e solicitará que sua Coordenação de Curso encaminhe ao Departamento de Extensão esses documentos via sistema eletrônico (SIPAC).

## **5. DA FORMA DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO**

**5.1.** O processo seletivo terá os seguintes instrumentos de avaliação:

- a) Prova dissertativa – Carta de intenção (eliminatória);
- b) Verificação dos documentos pessoais e acadêmicos obrigatórios previstos no ato da inscrição e das condições previstas no item 4.3 deste Edital (eliminatória).
- c) Análise do histórico acadêmico (classificatória);
- d) Análise do currículo lattes (classificatória);
- e) Entrevista (classificatória).

**5.2** Será considerado aprovado o candidato que passar em todas as etapas do processo seletivo.

**I. ETAPA: Análise da Carta de Intenção, caráter eliminatório;**

- a) A Carta de Intenção será preenchida no ato da inscrição;
- b) A Carta de Intenção receberá pontuação de 0(zero) a 10(dez);
- c) Na Carta de Intenção serão avaliados aspectos como a relevância do projeto na formação acadêmica do (a) candidato (a), conforme anexo A;
- d) Os (as) candidatos (as) com nota igual ou superior a 7(sete) serão classificados (as) para a etapa de verificação das informações.

**II. ETAPA: Verificação das informações, caráter eliminatório;**

- a) Os (as) candidatos (as) classificados para essa etapa deverão apresentar original e fotocópias de todos os documentos pessoais e acadêmicos obrigatórios no momento da entrevista, conforme documentos relacionados a seguir:
  - 1) Registro Geral – RG;
  - 2) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - 3) Atestado de matrícula;
  - 4) Curriculum lattes;
  - 5) Histórico Acadêmico.
  - 6) Comprovante de residência atualizado;
  - 7) Páginas 01 a 07 da carteira de trabalho (se houver);
  - 8) Comprovante de conta corrente bancária no nome do aluno (não serão aceitas conta poupança ou conta corrente de terceiros).



**Universidade Federal do Amapá**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias - PROEAC**  
**Departamento de Extensão – DEX**

- b) O (a) acadêmico (a) que apresentar documentos e/ou informações inverídicas será eliminado do processo seletivo.

III. ETAPA: Entrevista com a coordenadora do projeto e análise do currículo e histórico;  
Quanto à Entrevista:

- a) A entrevista receberá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez);  
b) Na entrevista serão avaliados o interesse do candidato pela temática abordada no projeto, bem como aspectos da sua Carta de Intenção;  
c) A entrevista será realizada pela coordenadora do projeto;

Quanto ao histórico acadêmico:

- d) A nota considerada no histórico será o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA);  
e) Acadêmicos com Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) inferior à 7, serão desclassificados;

Quanto ao currículo:

- f) O currículo receberá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), conforme anexo B.

Quanto a Nota Final:

- g) A nota final dessa etapa será composta pela média aritmética composta pela entrevista, pelo Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) do histórico acadêmico e pela análise currículo lattes.

$$\text{NOTA FINAL} = \frac{(\text{ENTREVISTA} + \text{IRA} + \text{CURRÍCULO})}{3}$$

- h) Será considerado classificado (a), o acadêmico que possuir NOTA FINAL  $\geq 7$ .

**5.3** Será considerado eliminado o candidato que:

- a) Apresentar informações falsas, em qualquer etapa desse processo seletivo;  
b) Apresentar Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) inferior à 7;  
c) Possuir vínculo empregatício.

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

**6.1** Os resultados preliminar e o definitivo serão divulgados conforme Cronograma deste Edital na página principal da UNIFAP (<http://www.unifap.br/public/> = aba Extensão), na página principal do Departamento de Extensão (<http://www2.unifap.br/dex/>) e na página principal do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros (<http://www2.unifap.br/neab/>).

**6.2** Após a publicação do resultado definitivo, a Coordenação de Extensão e sua Coordenação de Curso deverão encaminhar todo o processo de cadastramento do bolsista de extensão selecionado para fins de assinatura de termo de compromisso junto DEX, de acordo com o previsto no item 8 deste Edital e instruções disponíveis no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>.

## **7. DOS RECURSOS**

**7.1** Após a publicação do resultado preliminar, abre-se o prazo para a interposição de recurso, segundo Cronograma e modelo anexo a este Edital (Anexo 2), que serão recebidos no mesmo local do ato de inscrição.



**Universidade Federal do Amapá**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias - PROEAC**  
**Departamento de Extensão – DEX**

**7.2.** Não serão aceitos recursos fora do prazo ou enviados por outros meios ou formas não previstos neste Edital.

## **8. DO CADASTRO DO BOLSISTA E DO PAGAMENTO DA BOLSA DE EXTENSÃO**

**8.1** O cadastro de bolsista selecionado será feito até 1º dia de cada mês, cabendo à respectiva Coordenação de Extensão encaminhar à sua Coordenação de Curso os documentos previstos no item 5.2 deste Edital e o formulário de cadastro de bolsista (disponível no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>), para posterior envio ao DEX via memorando eletrônico.

**8.2** O pedido de cadastro de bolsista que chegar após o 5º (quinto) dia útil será atendido no mês seguinte, conforme o previsto no item 8.1, sem possibilidade de cadastro de bolsa com data retroativa.

**8.3** O plano de atividade do bolsista será preenchido e validado pela Coordenação de Curso onde esta vinculado o Programa ou Projeto de Extensão durante o cadastramento, que o encaminhará ao DEX, segundo procedimentos previstos no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>.

**8.4** Estando regular a documentação encaminhada ao DEX, o bolsista será convocado para a assinatura do Termo de Compromisso, devendo manter contato telefônico atualizado.

**8.5** O bolsista selecionado só poderá iniciar suas atividades de extensão após assinatura de Termo de Compromisso, sendo a data registrada neste termo considerada o início da vigência da bolsa.

**8.6** A Coordenação de Curso onde está vinculado o Programa ou Projeto de Extensão deverá encaminhar ao DEX a frequência do bolsista via sistema eletrônico (SIPAC) no período que compreende os dias 15 e 20 de cada mês, segundo os procedimentos previstos no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>.

**8.7** O bolsista que não tiver sua frequência encaminhada até o prazo estipulado no item 8.2 deste Edital não será incluído na folha de pagamento em vigência, ficando seu pagamento atrasado e condicionado ao envio da mesma.

**8.8** Caso a Coordenação de Curso perca o prazo para envio da frequência do bolsista, a mesma poderá enviar entre os dias 1 a 14 do mês subsequente, segundo os procedimentos previstos no endereço eletrônico <http://www2.unifap.br/dex/documentos/bolsa-de-extensao/>.

**8.9** Será efetuado pagamento somente de frequência de bolsista enviada fora do prazo com atraso de no máximo 2 (dois) meses.



## **9. DO CRONOGRAMA**

<b>Item</b>	<b>Atividades</b>	<b>Data</b>
<b>1</b>	Publicação do Edital	<b>30 de janeiro</b>
<b>2</b>	Período de inscrições	<b>31 de janeiro a 04 de fevereiro</b>
<b>3</b>	Homologação das inscrições	<b>05 de fevereiro</b>
<b>4</b>	Resultado preliminar Etapa I	<b>07 de fevereiro</b>
<b>5</b>	Recurso	<b>08 de fevereiro</b>
<b>6</b>	Lista de classificados para a Etapa III e data da entrevista	<b>09 de fevereiro</b>
<b>7</b>	Entrevistas	<b>10, 11 e 12 de fevereiro</b>
<b>8</b>	Resultado preliminar	<b>13 de fevereiro</b>
<b>9</b>	Recurso	<b>14 de fevereiro</b>
<b>10</b>	Resultado Final	<b>16 de fevereiro</b>
<b>11</b>	Cadastramento e Assinatura do Termo de Compromisso	<b>01 de março</b>

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** Esta atividade de extensão está regulamentada registrada no DEX/PROEAC e é financiada pelo PIBEX, devendo conter a identificação do DEX/PROEAC/UNIFAP em sua logomarca específica e em seus meios de divulgação e publicidade.

**10.2** A Coordenação de Extensão deverá organizar e manter em arquivo próprio os documentos relevantes relacionados à participação discente na atividade de extensão, tais como edital de seleção, formulário de cadastro, plano de trabalho, frequências, recibos de pagamento de bolsas, relatórios, trabalhos apresentados em eventos acadêmicos, entre outros meios de comprovação.

**10.3** Os casos omissos serão deliberados pela PROEAC.

Macapá-AP, 30 de janeiro de 2018.

Piedade Lino Videira

---

**Coordenação do Projeto de Extensão “Autoafirmação da Identidade Negra dos  
Estudantes do Ensino Médio de Macapá”**  
Nº de registro DEX 031/2018



**Universidade Federal do Amapá**  
**Pró-Reitoria de Extensão e Ações Comunitárias - PROEAC**  
**Departamento de Extensão – DEX**

**ANEXO A – FICHA DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÃO**

<b>CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO TEXTO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b> Até 2,5 pontos (cada critério)
1. Apresenta introdução, desenvolvimento e conclusão?	
2. Organiza de forma lógica as ideias e apresenta qualidade linguística (correção da linguagem, coesão e coerência textual)?	
3. Quanto a relevância do projeto na formação acadêmica do (a) candidato (a)?	
4. Quanto a importância do projeto para a comunidade amapaense?	
<b>TOTAL</b>	

**PONTUAÇÃO FINAL:** \_\_\_\_\_

(     ) **APROVADO(A)**    (     ) **REPROVADO(A)**





## ANEXO B - ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

1 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DE PESQUISA					
Item	Descrição do item avaliado	Pontos unidade	Ponto máximo	Total atingido	Paginação
1.1	Docência na Educação Básica (por ano)	0,2	1,0		
1.2	Participação em Projetos de Pesquisa Institucionalizado (por projeto)	0,5	1,0		
1.3	Organização de eventos acadêmicos (por evento)	0,2	1,0		
1.4	Participação em projeto de I.C e/ou Monitoria	0,2	1,0		
PONTUAÇÃO TOTAL ATINGIDA NO ITEM 2					-
2 - PRODUÇÃO CIENTÍFICA					
Item	Descrição do item avaliado	Pontos unidade	Ponto máximo	Total Atingido	Paginação
2.1	Participação em projeto de extensão	0,5	1,0		
2.2	Participação em evento científico sem apresentação de trabalho	0,1	1,0		
2.3	Participação em evento científico com apresentação de trabalho	0,2	1,0		
2.4	Resumo publicado em Anais de evento	0,2	1,0		
2.5	Trabalho completo publicado em Anais de evento	0,5	1,0		
2.6	Artigo científico publicado em periódico com Qualis/CAPES (A1, A2, B1 ou B2)	0,5	1,0		
PONTUAÇÃO TOTAL ATINGIDA NO ITEM 3					-
TOTAL GERAL OBTIDO NOS TRÊS ITENS					
TOTAL DE PONTOS VÁLIDOS (MÁXIMO 15 PONTOS)					